



RECIBO DE EDITAL

Recebemos o edital n.º **011/26**, referente licitação na modalidade de **CONVITE**.

Objeto: Contratação de serviço completo de Marketing Digital para o Instituto Confúcio na Unesp.

Razão social:
Endereço:
Município:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Contato:

São Paulo, 08/06/26.

NOME: _____ R. G. _____

ASSINATURA: _____



08/06/26

Vinicius de Souza Santos

CARTA CONVITE N.º 011/26
PROCESSO DE COMPRAS N.º 117/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/26 às 10h00min, na sede da FEU.
Praça da Sé, 108, São Paulo/SP, CEP 01001-900.

A Fundação Editora da UNESP - FEU, através de seu Departamento de Compras, convida Vossa Senhoria a participar do procedimento licitatório acima indicado, enviando proposta para **contratação de serviço de comunicação em mídias digitais do Instituto Confúcio na Unesp - ICUNESP**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência**, ora juntado como Anexo I deste edital. Este procedimento licitatório será realizado na modalidade de Carta-Convite, do tipo menor preço, nos termos do Inciso III do Artigo 7º do Regulamento de Compras da FEU, amparado pela Lei Federal n.º 14.133/21, assim como pela Portaria n.º 12/2022, que estabelece sanções nos casos de inadimplemento pelo fornecedor. Fazem parte integrante desta Carta-Convite o Termo de Referência (Anexo I), a Portaria n.º 12 da FEU, de 30/11/2022 (Anexo II), a Minuta de Contrato (Anexo III).

I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento licitatório é a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais de comunicação e controle de resultados de tais atividades, que sejam de interesse da Fundação Editora da Unesp, mais especificamente o Instituto Confúcio na Unesp - ICUNESP. As especificações completas deste objeto estão contidas neste edital e seus anexos.

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, à Praça da Sé, 108, 6º andar - Centro - São Paulo – SP, acondicionada em envelope fechado, contendo externamente:

- a) A identificação do proponente;
- b) O nome do destinatário (Fundação Editora da Unesp);
- c) Os números do convite e do processo de compras;
- d) A data e horário da abertura das propostas.

2.2. A proposta, apresentada em papel com a identificação do proponente, deverá conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Contrato social em vigor e registrado na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e com prazo de validade em vigor;





- d) Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- f) Indicação sintética do objeto deste procedimento licitatório, de forma compatível com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
- g) Preço para prestação do serviço, objeto deste procedimento licitatório, expressos em reais, onde estejam considerados todos os custos e despesas diretas e indiretas tais como: pessoal, encargos sociais, materiais utilizados, fretes e impostos, e apresentado da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço mensal	Preço 12 meses
Único	Serviços de comunicação em mídias digitais (Instituto Confúcio)	R\$	R\$

- h) Condições de pagamento, em conformidade com o especificado na cláusula 3ª deste edital;
- i) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas;
- j) Data e assinatura do proponente.

Parágrafo I: Os documentos exigidos nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” desta cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda impressão direta do site que o emitiu, desde que possível a validação de autenticidade também no respectivo site.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do fechamento de cada mês, condicionado à emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços e seu aceite pela FEU, juntamente com a apresentação de relatório das atividades realizadas no período.
- 3.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA.
- 3.3. Todo pagamento está vinculado e só é devido quando da correta apresentação da documentação exigida em contrato, não se admitindo faturamentos por terceiros.
- 3.4. O pagamento eventualmente efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
- 3.5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório onerarão os recursos previstos no orçamento da Fundação Editora da Unesp, em suas respectivas ações orçamentárias.

IV - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Este procedimento licitatório será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas que atendam às exigências contidas nesta Carta-Convite e em seu Termo de Referência (Anexo I).





- 4.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão de julgamento do procedimento licitatório.
- 4.3. Aberto o envelope-proposta, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas condições ofertadas.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Caberá recurso contra o julgamento deste procedimento licitatório, no prazo de três dias úteis, conforme o art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, desde que manifestada imediatamente a intenção de recorrer pelo licitante, durante a lavratura da ata de abertura das propostas.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

V - DA PUBLICIDADE

- 5.1. Os atos decorrentes deste procedimento licitatório serão divulgados no quadro de avisos e site de internet da FEU.

VI – DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE ENTRE AS PARTES

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Carta Convite serão formalizadas através de Contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme minuta juntada a este edital como Anexo II.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da homologação da licitação, para assinar o contrato.
- 6.3. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada do adjudicatário e aceita pela FEU.
- 6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas na Portaria da FEU de nº 12/2022.

VII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, fica o licitante sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 8.1. Informações complementares sobre o objeto desta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min horas e das





14h00min às 17h00min horas, à Praça da Sé, 108 - 6º andar - São Paulo - Capital - tel. 3242.7171, ramal 411, ou por e-mail compras.editora@unesp.br.

IX – DO FORO

9.1. Fica desde logo estabelecido o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as pendências judiciais decorrentes do ajuste a ser celebrado, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 08/06/26.

Vinícius de Souza Santos
Comissão de Licitação
Portaria 3/2026



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 011/26

PROCESSO DE COMPRAS Nº 117/2026

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais do Instituto Confúcio na Unesp.

1. Objeto geral

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais de comunicação e controle de resultados de tais atividades, que sejam de interesse da Fundação Editora da Unesp, mais especificamente o Instituto Confúcio na Unesp – ICUNESP, conforme especificações deste Termo de Referência, do edital e seus anexos.

2. Objetivos específicos

- Gerenciar Marketing de conteúdo, Branding, SEO, redes sociais, banners de anúncio de site e blogs e acompanhamento de tráfego pago impulsionado nas redes sociais e Google
- Potencializar a venda direta ao público-alvo dos cursos e produtos ofertados pelo instituto
- Realizar o aumento da presença digital e reconhecimento das unidades de negócio junto ao público on-line.
- Desenvolver e publicar posts nas redes sociais: texto, imagens, animações, vídeos e podcasts; blogposts; e-mail marketing; vídeos para o site, blog e Youtube
- Elaborar e executar estratégias para melhorar ranqueamento nos buscadores digitais
- Trabalhar a jornada do público-alvo para gerar leads (potencial comprador de um curso ou produto) qualificados
- Produzir conteúdo relevante e que atenda às buscas de palavras-chave, para inserção em blog
- Definir e executar as estratégias para tráfego pago com campanhas e análises periódicas, gerando maior engajamento, menos investimento e mais vendas
- Analisar e propor melhorias nos sites e blogs do instituto com o objetivo de mais vendas/resultados
- Criar Landing Pages das campanhas, bem como novos logotipos, identidades visuais, vinhetas e posts
- Efetuar o gerenciamento das contas junto à plataforma de automação de e-mail marketing (RD Station), integrando CRM e Google Analytics.
- Acompanhar e gerar relatórios do Google Analytics, redes sociais, blogs, sites e anúncios, com análise dos resultados, validação e reformulação das estratégias do instituto
- Produzir o conteúdo de vídeos, artes gráficas e afins para redes sociais e e-mail marketing do instituto
- Medir e gerenciar a aplicação de recurso financeiro, provido pela Fundação Editora da Unesp, em ações pagas junto às redes sociais e sites de busca
- Produzir textos publicitários e de comunicação por e-mail e outras ferramentas, bem como roteiros de vídeos
- Criação eventual de arte gráfica para peças impressas (banners, pôsteres, faixas, plotagens, etc)
- Criação, gerenciamento e otimização de campanhas de mídia paga nos canais Google Meu Negócio, Google Ads, Google Ads Rede de Pesquisa, Google Ads Rede Display, Youtube, Facebook Ads, Instagram Ads, LinkedIn Ads e Tiktok Ads





3. Condições para o desenvolvimento do trabalho

- Realização de reuniões de alinhamento com as equipes do instituto periodicamente para as campanhas e manutenção, funil de vendas, etc.
- Apresentação de diagnóstico, planejamento estratégico contendo alinhamento de expectativas, objetivos do projeto, diferenciais competitivos, análise de concorrência e definição de cronograma de ações.
- Elaboração de cronogramas de campanhas e aprovação com responsáveis
- Produzir as peças, enviar para aprovação e efetuar as correções solicitadas pelo instituto
- Estabelecer indicadores e metas comerciais para guiar as campanhas de aquisição do instituto
- Disponibilização de dashboard de resultados em tempo real
- Disponibilização de relatórios de métrica, alinhamento de entregas, acompanhamento de indicadores de resultado e definição de próximas entregas e execução do projeto do instituto
- Realinhamento de escopo de trabalho e campanhas com equipes do instituto a cada dois meses ou quando necessário para avaliação, mapeamento e estruturação de novas estratégias, com elaboração de novo cronograma.
- Criação e publicação de artigos para blog e otimização com os mecanismos de busca (SEO) e otimização das taxas de conversão (CRO)

4. Detalhamento de serviços – Instituto Confúcio na Unesp

Serviço ou Produto	Quantidade por período
Reunião de alinhamento inicial	1 por ano
Apresentação de diagnóstico	1 por ano
Reunião de alinhamento periódica	1 por quinzena
Apresentação de relatório de desempenho	1 por ano
Reunião de realinhamento de escopo de trabalho e campanhas	1 vez a cada dois meses
Criação de Landing Page para cursos de língua chinesa	1 por semestre
Criação de Landing Page para a Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
Criação de anúncios pagos para cursos de língua chinesa e adaptação para diferentes tipos de plataformas	4 por semestre
Criação de anúncios pagos para a Mostra de Cinema Chinês e adaptação para diferentes tipos de plataformas	6 por ano
Posts regulares na plataforma Instagram	8 posts por mês
Posts extras na plataforma Instagram para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
Posts extras na plataforma Instagram para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Facebook)	42 posts por ano/edição, sendo 12 deles vídeos
Posts regulares na plataforma Facebook	8 posts por mês
Posts extras na plataforma Facebook para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
Posts extras na plataforma Facebook para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Instagram)	42 posts por ano/edição, sendo 12 deles vídeos





Vídeos regulares postados na plataforma YouTube	1 vídeo por mês
Vídeos extras postados na plataforma YouTube para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 vídeos extras por ano (2 x 4 meses)
Vídeos extras postados na plataforma YouTube para Mostra de Cinema Chinês	6 vídeos por ano
Posts regulares na plataforma LinkedIn	2 posts por mês
Posts extras na plataforma LinkedIn para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	12 posts por ano (3 x 4 meses)
E-mails MKT regulares	4 e-mails MKT por mês
E-mails MKT extras para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 por ano (2 x 4 meses)
E-mails MKT extras para Mostra de Cinema Chinês	15 por ano
Posts em BLOG regulares, campanhas de matrículas e rematrículas e Mostra de Cinema Chinês	36 por ano (sob demanda)
Criação e adaptação de vinheta oficial da Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
Criação de artes gráficas para impressão para Cursos de Língua Chinesa e Mostra de Cinema Chinês	6 artes por ano
Produção de conteúdo, submissão à aprovação e posterior produção e publicação de episódios de Podcast (áudio)	12 episódios por ano



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL:

ORIGEM: PROCESSO DE COMPRAS N.º 117/2026
CARTA CONVITE N.º 011/26

OBJETO: Contratação de serviço completo de Marketing Digital para o Instituto Confúcio na Unesp.

A FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU, sediada à Praça da Sé, nº 108, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. nº 54.069.380/0001-40 e Inscrição Estadual nº 114.620.753.111, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr., R.G. nº e C.P.F. nº, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, sediada no município de, no Estado de, à, inscrita no C.N.P.J. sob nº, , neste ato representada por seu, Sr., R.G. nº e C.P.F. nº, doravante denominada “CONTRATADA”, celebram este contrato na presença de duas testemunhas, que este também assinam, tendo entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. O objeto deste procedimento licitatório é a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em mídias digitais, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais de comunicação e controle de resultados de tais atividades, que sejam de interesse da Fundação Editora da Unesp, mais especificamente o Instituto Confúcio na Unesp – ICUNESP, com a realização dos objetivos específicos descritos nas cláusulas seguir.

1.2. Os objetivos específicos deste contrato são os seguintes:

- a) Gerenciar Marketing de conteúdo, Branding, SEO, redes sociais, banners de anúncio de site e blogs e acompanhamento de tráfego pago impulsionado nas redes sociais e Google
- b) Potencializar a venda direta ao público-alvo dos cursos e produtos ofertados pelo instituto
- c) Realizar o aumento da presença digital e reconhecimento das unidades de negócio junto ao público on-line.
- d) Desenvolver e publicar posts nas redes sociais: texto, imagens, animações, vídeos e podcasts; blogposts; e-mail marketing; vídeos para o site, blog e Youtube
- e) Elaborar e executar estratégias para melhorar ranqueamento nos buscadores digitais
- f) Trabalhar a jornada do público-alvo para gerar leads (potencial comprador de um curso ou produto) qualificados
- g) Produzir conteúdo relevante e que atenda às buscas de palavras-chave, para inserção em blog





- h) Definir e executar as estratégias para tráfego pago com campanhas e análises periódicas, gerando maior engajamento, menos investimento e mais vendas
- i) Analisar e propor melhorias nos sites e blogs do instituto com o objetivo de mais vendas/resultados
- j) Criar Landing Pages das campanhas, bem como novos logotipos, identidades visuais, vinhetas e posts
- k) Efetuar o gerenciamento das contas junto à plataforma de automação de e-mail marketing (RD Station), integrando CRM e Google Analytics.
- l) Acompanhar e gerar relatórios do Google Analytics, redes sociais, blogs, sites e anúncios, com análise dos resultados, validação e reformulação das estratégias do instituto
- m) Produzir o conteúdo de vídeos, artes gráficas e afins para redes sociais e e-mail marketing do instituto
- n) Medir e gerenciar a aplicação de recurso financeiro, provido pela Fundação Editora da Unesp, em ações pagas junto às redes sociais e sites de busca
- o) Produzir textos publicitários e de comunicação por e-mail e outras ferramentas, bem como roteiros de vídeos
- p) Criação eventual de arte gráfica para peças impressas (banners, pôsteres, faixas, plotagens, etc)
- q) Criação, gerenciamento e otimização de campanhas de mídia paga nos canais Google Meu Negócio, Google Ads, Google Ads Rede de Pesquisa, Google Ads Rede Display, Youtube, Facebook Ads, Instagram Ads, LinkedIn Ads e Tiktok Ads

1.3. As condições para o desenvolvimento do trabalho são as seguintes:

- a) Realização de reuniões de alinhamento com as equipes do instituto periodicamente para as campanhas e manutenção, funil de vendas, etc.
- b) Apresentação de diagnóstico, planejamento estratégico contendo alinhamento de expectativas, objetivos do projeto, diferenciais competitivos, análise de concorrência e definição de cronograma de ações.
- c) Elaboração de cronogramas de campanhas e aprovação com responsáveis
- d) Produzir as peças, enviar para aprovação e efetuar as correções solicitadas pelo instituto
- e) Estabelecer indicadores e metas comerciais para guiar as campanhas de aquisição do instituto
- f) Disponibilização de dashboard de resultados em tempo real
- g) Disponibilização de relatórios de métrica, alinhamento de entregas, acompanhamento de indicadores de resultado e definição de próximas entregas e execução do projeto do instituto
- h) Realinhamento de escopo de trabalho e campanhas com equipes do instituto a cada dois meses ou quando necessário para avaliação, mapeamento e estruturação de novas estratégias, com elaboração de novo cronograma.
- i) Criação e publicação de artigos para blog e otimização com os mecanismos de busca (SEO) e otimização das taxas de conversão (CRO)

1.4. O desenvolvimento do trabalho contempla um quantitativo de entregas descrito abaixo:

Serviço ou Produto	Quantidade por período
Reunião de alinhamento inicial	1 por ano
Apresentação de diagnóstico	1 por ano
Reunião de alinhamento periódica	1 por quinzena
Apresentação de relatório de desempenho	1 por ano
Reunião de realinhamento de escopo de trabalho e campanhas	1 vez a cada dois meses





Criação de Landing Page para cursos de língua chinesa	1 por semestre
Criação de Landing Page para a Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
Criação de anúncios pagos para cursos de língua chinesa e adaptação para diferentes tipos de plataformas	4 por semestre
Criação de anúncios pagos para a Mostra de Cinema Chinês e adaptação para diferentes tipos de plataformas	6 por ano
Posts regulares na plataforma Instagram	8 posts por mês
Posts extras na plataforma Instagram para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
Posts extras na plataforma Instagram para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Facebook)	42 posts por ano/edição, sendo 12 deles vídeos
Posts regulares na plataforma Facebook	8 posts por mês
Posts extras na plataforma Facebook para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	16 posts extras por ano (4 x 4 meses)
Posts extras na plataforma Facebook para campanha da Mostra de Cinema Chinês (mesmos Instagram)	42 posts por ano/edição, sendo 12 deles vídeos
Vídeos regulares postados na plataforma YouTube	1 vídeo por mês
Vídeos extras postados na plataforma YouTube para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 vídeos extras por ano (2 x 4 meses)
Vídeos extras postados na plataforma YouTube para Mostra de Cinema Chinês	6 vídeos por ano
Posts regulares na plataforma LinkedIn	2 posts por mês
Posts extras na plataforma LinkedIn para campanha de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	12 posts por ano (3 x 4 meses)
E-mails MKT regulares	4 e-mails MKT por mês
E-mails MKT extras para campanhas de matrículas e rematrículas (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto)	8 por ano (2 x 4 meses)
E-mails MKT extras para Mostra de Cinema Chinês	15 por ano
Posts em BLOG regulares, campanhas de matrículas e rematrículas e Mostra de Cinema Chinês	36 por ano (sob demanda)
Criação e adaptação de vinheta oficial da Mostra de Cinema Chinês	1 por ano
Criação de artes gráficas para impressão para Cursos de Língua Chinesa e Mostra de Cinema Chinês	6 artes por ano
Produção de conteúdo, submissão à aprovação e posterior produção e publicação de episódios de Podcast (áudio)	12 episódios por ano



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços contratados adotando as boas práticas e legislação pertinentes, por meio de profissionais qualificados e contratados pela CONTRATADA, assim como observar o sigilo e ética profissionais concernentes;
- b) Atender rigorosamente aos prazos determinados;
- c) Preservar de forma segura e disponível à CONTRATANTE os arquivos, documentação ou demais informações tramitadas pelas partes durante a prestação do serviço;
- d) Qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE em decorrência de ato ou omissão de seus contratados, prepostos, sócios e demais profissionais alocados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, bem como pela qualidade técnica dos serviços por eles prestados;
- e) Todos os encargos trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços, garantindo assim que não haja nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;
- f) Manter a **CONTRATANTE** indene em relação a quaisquer reclamações ou demandas judiciais envolvendo quaisquer de seus funcionários ou prepostos, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços prestados ao abrigo do presente Contrato, responsabilizando-se por quaisquer valores despendidos a título de indenização, emolumentos, multas, honorários advocatícios e outros gastos decorrentes de defesa ou acordo em litígios envolvendo quaisquer dos funcionários ou prepostos alocados na prestação dos serviços ora contratados, bem como aqueles decorrentes de defesa ou acordo em litígios que se baseiem em alegação de descumprimento das obrigações e responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias;
- g) Observar e adotar boas práticas de prestação de serviços de comunicação, assim como a observância do sigilo e ética profissionais pertinentes.

2.2. A CONTRATANTE será responsável por:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- b) Disponibilizar toda informação, documentação e demais colaborações solicitadas pela CONTRATADA para o pleno desenvolvimento dos serviços;
- c) Disponibilizar à Contratada os acessos necessários à prestação dos serviços;
- d) Disponibilizar local e agenda para realização de reuniões e atendimentos previstos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....).

3.2. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da apuração e apresentação do relatório de atividades executadas no mês, cuja medição se dará a cada 30 (trinta) dias a partir da data de início da prestação dos serviços, vinculado à emissão da correspondente nota fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA.

3.4. O valor contratado compreende todos os custos, diretos e indiretos do CONTRATADO, tais como: pessoal, encargos sociais, impostos e transporte no âmbito do município de São Paulo. Não estão previstas





viagens para fora do município, porém, se necessárias, deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE, que neste caso, se incumbirá de providenciar os meios de transporte ou reembolsá-los.

3.5. O pagamento eventualmente efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

3.6. Para efeito de publicação, dá-se a este contrato o valor global de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e, havendo interesse entre as partes e obedecidos os dispositivos legais, poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato não sofrerá nenhum reajuste em prazo inferior à 12 (doze) meses, contatos da contratação.

5.2. Havendo prorrogação do contrato, o valor contratual poderá sofrer reajuste com base na variação do índice IGP-M medido no período de 12 meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão os recursos previstos nos créditos orçamentários da FEU em suas respectivas ações orçamentárias relativas ao ano de 2026 e posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer condição acordada neste contrato, fica o CONTRATADO sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como os motivos arrolados no artigo 137 ensejam a sua rescisão ou extinção na forma do artigo 138 e com as consequências previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, e as penalidades assinaladas acima.

CLÁUSULA NONA - DA LEI APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este contrato será disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da FEU, amparado pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e vinculado ao edital de licitação que lhe deu origem e ainda à proposta do licitante vencedor.





CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS E OUTROS ÔNUS

10.1. Todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, despesas com empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços ora tratados, são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda do descumprimento deste contrato, se as partes não compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam eletronicamente este instrumento, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2026.

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – FEU
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:





ANEXO AO CONTRATO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

CONTRATADO(S):

CONTRATO N°:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo,.....

CONTRATANTE: Jézio Hernani Bomfim Gutierre
Diretor Presidente
compras.editora@unesp.br

CONTRATADO:
Contratado
E-Mail





A N E X O - III

Portaria FEU nº 12/2022, de 30/11/2022.

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 14.133/21 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Editora da Unesp, com fundamento na Lei 14.133/21 e no Regulamento de Compras da FEU, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicada no artigo 156 da Lei 14.133/21, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FEU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo aplicação de multa de mora correspondente a 15% do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação da multa de mora de 15% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará o contratado à multa de mora calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de materiais ou serviços:

a) atraso de até 60 dias, 0,5 % ao dia;

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,5% ao dia.

§ único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente da obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material entregue pelo contratado que não for aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FEU.

§ único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.





Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação das multas caberá recurso sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista neste artigo, escoado o prazo de 30 dias corridos, contados da data da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 9º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também as obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE
Diretor Presidente

